



Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2020
AO CONTRATO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ E
A EMPRESA CENTRAL DE ATENDIMENTO
E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.121.578/0001-67, com endereço na Rua da Conceição, nº 69, 24º e 25º andar, Centro/RJ, CEP 20.051-011, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente, Senhor José Mauro de Farias Junior, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 204163471 DICRJ e do CPF nº 021.755.857-78, e de outro lado a empresa CENTRAL DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.976.461/0001-02, estabelecida na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1 – BL 01 – SL 708D A 714D - JACAREPAGUÁ – RJ - CEP: 22-775-022, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Walter Eduardo Teixeira Machado, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº M430328 SSP/MG e do CPF nº 073.933.936-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 002/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelo artigo 4º-II e 4º-I da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pelo Decreto nº 46.991 de 24 de março de 2020 e pelo Decreto nº 47.051, de 29 de abril de 2020, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-120211/000389/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de teleatendimento (Call Center), sob o regime 24x7, com gravação dos dados, para orientar a população fluminense a respeito do cenário da pandemia de coronavírus/COVID-19, conforme Termo de Referência datado de 08 de maio de 2020 e Proposta Comercial 013/2020, partes integrantes do presente, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendido entre 22/05/2020 à 20/07/2020, e perfazendo o prazo de vigência total de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 23/03/2020 à 20/07/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, com recursos assim classificados:

Natureza da despesa: 339039

Fonte de recurso: 122

Programa de trabalho: 2961.10.302.0461.8341.

Nota de empenho:

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de até R\$ 4.845.685,50 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo o pagamento efetuado por meio de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. Impende mencionar que esse valor será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, a esta Autarquia através de descentralização orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

A CONTRATADA não solicita o reajuste contratual, conforme se verifica na Proposta Especial nº 013/2020.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de até R\$ 4.845.685,50 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor do Contrato de até R\$ 14.611.186,70 (Quatorze milhões, seiscentos e onze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 22/05/2020 à 20/07/2020, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA OITAVA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2020.

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR

CENTRAL DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA
WALTER EDUARDO TEIXEIRA MACHADO

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCO ANTONIO de Andrade
CPF/MF nº: 773659417-15

Nome: NEI FERNANDO M. FILHO
CPF/MF nº: 031.945.747-72